



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.788/03

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS.. faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma fração de terra medindo 12.2770ha (doze hectares, dois mil setecentos e setenta metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.631, dentro dos seguintes limites e confrontações:

- Ao Norte: Terras de José Oliveira Sobrinho
- Ao Sul: Corredor Público com terras de Léo Oliveira Araújo
- A Leste: Terras do ministério do Exército
- Ao Oeste: Terras de Irio de Oliveira Moraes

Uma área de terras com doze hectares, dois mil setecentos e setenta metros quadrados, com início no marco 01 que está cravado junto a uma cerca de divisa na margem direita da Rodovia MS 156 e está na coordenada UTM de E 683252.785 e N 7439165.243 referentes ao Meridiano Central 57º WGr. e ao Equador.

Do marco 01 segue uma cerca de divisa, com azimute quadricula de 181º46'32" e distância de 825.28m, até encontrar o marco 02, confrontando neste trecho com terras do Ministério do Exército.

Do marco 02 defleti a direita pela mesma cerca e margeando um corredor Público, com azimute quadricula de 284º00'56" e distância de 32.56 m, até encontrar o marco 03, confrontando neste trecho com terras de Léo Oliveira Araújo.

Do marco 03 defleti a direita pela mesma cerca, com azimute quadricula de 340º10'34" e distância de 662.79m, até encontrar o marco 04, confrontando neste trecho com terras de Irio de Oliveira Moraes.

Do marco 04 defleti a direita pela mesma cerca, com azimute quadricula de 55º32'17" e distância de 341.94m, até encontrar o marco 01 onde teve início o referido roteiro, confrontando neste trecho com terras de José Oliveira Sobrinho.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será doado em regime de condomínio as pessoas adiante nomeadas, sendo que as mesmas reconhecem e aceitam as posses e divisas ali existentes, como segue:

- I- Silvio Vidal, que ocupa uma área de 5.4164ha,
- II- José Oliveira Sobrinho, que ocupa uma área de 2.1172ha;
- III- Valdomiro Pereira da Silva, que ocupa uma área de 2.3907ha;
- IV- Verônica Gomes da Silva, que ocupa uma área de 1.6332ha;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

- V- Auxiliadora Gonçalves, que ocupa uma área de 0.5097ha;
- VI- Benedito Paião, que ocupa uma área de 0.2098ha.

Art. 3º A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.


Art. 4º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.

Art. 5º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.



DIRCEU LUIZ CANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 23.09.03



BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

